

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

PREÂMBULO

Processo Licitatório n°064/2017 Tomada de Preço n° 002/2017 Tipo: MENOR PREÇO - GLOBAL

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, pessoa de direito público inscrito no CNPJ n° 83.102.392/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preço do tipo MENOR PREÇO, sob forma de execução indireta e regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a Contratação de empresa para execução de Obras e Serviços de Engenharia relacionados à <u>ADEQUAÇÃO DO SISTEMA PLUVIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC</u>, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes, e as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacílio F. Souza, n° 210, Centro em Major Vieira- SC.

RECEBIMENTO E INICÍO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".

LOCAL: Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Major Vieira, localizada na Travessa Otacílio F. Souza, nº 210,

Centro em Major Vieira- SC

DIA: 10/11/2017

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 09h00min horas, do dia 10/11/2017.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preço.

- a) Recebimento dos envelopes de "Documentação" e "Proposta"
- b) Abertura do Envelope "Documentação" e verificação da situação do Licitante.
- c) Abertura dos Envelopes "Propostas" das Licitantes habilitadas

A abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação desde que todos os concorrentes expressem em termo próprio, a renúncia ao direito de recorrer, e a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la. Caso contrário a Comissão marcará dia e horário para publicação do resultado da habilitação e, depois de decorridos os prazos recursais, marcará a data para abertura das propostas.

As decisões da pregoeira e da comissão de licitação serão comunicadas mediante publicação nos meios legais, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) A habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) O julgamento das Propostas;
- c) Recurso porventura interposto
- d) Julgamento desta Tomada de Preço;

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail licitação.majorvieira@yahoo.com.br ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111, setor de Licitações.



Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Major Vieira.

1 DO OBJETO

- 1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."
- **1.2** A FUTURA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTE EDITAL SE DARÁ POR MEIO DO CONVÊNIO N° 2017TR001323 ENTRE A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CANOINHAS E O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC.
- 1.3 As especificações contidas no presente processo têm por objetivo possibilitar a contratação de empresa para fornecer tubos e executar a obra de adequação do sistema pluvial do município. As especificações técnicas dos equipamentos, serviços e demais observando o efetivo atendimento as especificações técnicas e particularidades descritas no presente edital.
- **1.4.** Os produtos/serviços deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preço, por irregularidades na aplicação da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113 do mesmo diploma legal.
- 2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

3 DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

- **3.1** O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta", no local e endereço indicados no preâmbulo deste edital. O julgamento será iniciado às *09:00 horas do dia 10 de Novembro de 2017.*
- **3.2** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final.
- **3.3** Na primeira sessão a Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos, fará a conferencia e dará a vista da documentação que serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações e representantes legais das licitantes presentes.
- 3.4 A Documentação de Habilitação das empresas licitantes será apreciada e julgada pela Comissão em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais se deu o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo em anexo IX a este edital, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
- 3.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preço ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas



as hipóteses de regularização da habilitação fiscal para aquelas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

- **3.6.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não podem ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação no site do Município.
- **3.6.1.** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão para abertura dos envelopes Proposta.
- **3.7.** As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- **3.7.1** A inabilitação da empresa licitante, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvido fechado o Envelope nº 2, contendo a Proposta de Preços.
- 3.7.2. Iniciada a abertura do envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 3.8. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, CONTENDO AS PROPOSTAS, serão abertos:
- **3.8.1** Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 3.8.2 A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 3.8.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.8.4 Será desclassificada a proposta cujo preço exceder o preço máximo estabelecido deste Edital e seus anexos.
- **3.8.** A abertura dos envelopes Documentação e Proposta serão realizadas em sessão pública, da qual será lavrará ata circunstanciada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, sendo que qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 3.8.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- **3.9.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes a sessão.
- **3.9.1.** Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 3.9.2 A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Para efeito de julgamento da proposta será observado menor preço, sob forma de execução indireta e regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, de acordo com o edital e seus anexos.
- 3.9.3 Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- **3.10.** É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

3.11. CREDENCIAMENTO

- 3.11.1 Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;
- **3.11.2** Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração autenticada em cartório, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou a proposta.
- 3.11.3. Entende-se por documento credencial:
- **3.11.3.1** Se a interessada se fizer representar pelo seu administrador, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal condição.



- 3.11.3.2. <u>Procuração ou declaração</u> da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. É necessário o credenciamento (anexo III a este edital) através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório;
- 3.11.3.3 No ato de credenciamento, o representante da licitante deverá se identificar ao Presidente da Comissão de Licitação Permanente, com sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui poderes para tal.
- 3.11.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **3.11.5.** O documento credencial poderá ser apresentado a Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, na abertura do envelope documentação.
- **3.11.6.** A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome
- **3.11.7** Pessoas Jurídicas enquadradas como <u>Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)</u>, as quais possuem interesse em desfrutar dos benefícios previstos na <u>Lei 123/2006</u> devem <u>apresentar</u> a <u>CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE</u> da licitante/empresa (nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC).
- 3.11.8 Os documentos acima citados deverão ser entregues a Comissão de Licitação fora dos envelopes e Habilitação e Proposta.

3.12 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.12.1 Poderão participar deste certame, os interessados que estejam devidamente cadastrados na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Major Vieira, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento observada a necessária qualificação;
3.12.1.2 As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral.

3.13. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.13.1 empresas sob processo de falência ou concordata;
- 3.13.2 empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- 3.13.3 empresas em forma de consórcio:
- 3.13.4 empresa não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal Major Vieira.
- 3.13.5 a empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS e apresentação dos demais documentos exigidos no item 5.2 deste Edital.
- **3.13.6** empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93), sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 3.13.7 Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos (no item 5.2 deste edital) nos artigos 27 a 31 da Constituição Federal de 1988.
- 3.13.8 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 3.13.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão de Julgamento de Licitação.



4 DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

4.1 Até o dia e horário fixado e no local determinado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar e protocolar com a Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de preços, em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, os quais devem estar identificados externamente:

AO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC O NOME DA LICITANTE. EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017 ENVELOPE Nº. 01 – "HABILITAÇÃO".

AO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC O NOME DA LICITANTE. EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017 ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA COMERCIAL".

4.2 Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

5 DA HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar NO ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO documentos relacionados a seguir:

5.1 CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (unificada);
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).



5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias de emissão se não constar prazo de validade;
- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial do Estado e/ou publicado na imprensa e/ou cartório competente, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme índices de escritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93): O Balanço e as demonstrações a ser em apresentados, deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil. Em se tratando de balanço patrimonial apresentado através do SPED (Sistema de Escrituração Digital), o livro digital deverá estar devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, nos termos da Instrução Normativa DNRC Nº107/2008, que dispõe sobre procedimentos para a validade e eficácia dos instrumentos de escrituração dos empresários, sociedades empresárias, leiloeiros e tradutores públicos e intérpretes comerciais. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. A avaliação será efetuada através das sequintes análises:
- 1 Índice de Liquidez Corrente (ILC)=<u>Ativo Circulante</u>>1,00 Passivo Circulante
- 2- Índice de Liquidez Geral (ILG)=<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>>1,00
 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- Grau de Endividamento (GE) = <u>Passivo Circulante +Exigível a Longo Prazo</u><1,00
 <p>Ativo Total

Observação: As empresas deverão apresentar Planilha demonstrando sua situação financeira, conforme requerida no item acima devendo ser assinada pelo contador da empresa.

5.4 Qualificação Técnica - Operacional:

- a) Certidão de registro da licitante (pessoa jurídica) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro do seu prazo de validade. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Santa Catarina, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Santa Catarina quando da assinatura do contrato.
- b) Certidão de registro do engenheiro responsável técnico (pessoa física) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, no prazo de validade.
- **b.1)** Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Santa Catarina, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Santa Catarina quando da assinatura do contrato.
- c) Comprovação de aptidão do profissional vinculado a empresa proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado ou Certidão de obras com características e dimensões semelhantes aos objetos deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, podendo somar mais de uma ART..
- d) Atestado de visita técnica conforme modelo Anexo VI a este edital, firmado por técnico do Departamento de Obras, comprovando que a licitante, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou previamente o local da obra objeto desta licitação, a serem realizadas nas datas do dia 25 ao dia 31 de outubro de 2017 mediante agendamento antecipado, saída na Sede Municipal. Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Setor de Licitações e Compras deste Município, sito Travessa Otacílio Florentino de Souza n° 210, telefone: (47) 3655-1111.
- d.1) A vistoria deverá ser realizada por engenheiro ou arquiteto, inscrito no CREA, que foi identificado como responsável técnico da licitante.
- **d.2)** O Termo de Vistoria é um documento indispensável a ser incluído no envelope nº 01 Documentos de habilitação, sendo que a sua ausência inabilitará a licitante.
- **d.3)** A visita técnica terá por finalidade das conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários, afetos à visita.
- d.3.1) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.



- f) Apresentar DECLARAÇÃO de conhecimento e atendimento as condições do edital, conforme anexo IV a este edital.
- g) Apresentar DECLARAÇÃO de que a empresa proponente não possui sócios servidores públicos;
- h) Apresentar DECLARAÇÃO da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme o modelo do Anexo V a este edital.

5.5 Qualificação Técnica - Profissional:

- **5.5.1** A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- a) Declaração de responsabilidade técnica, conforme Modelo VIII deste edital.
- b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de pessoal 1 (um) Engenheiro Civil devidamente cadastrado junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA). O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por meio de registro profissional na carteira do trabalho ou cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, ou contrato de prestação de serviços devidamente reconhecido.
- c) Comprovação de aptidão do profissional, vinculado a empresa proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico de obras com características e dimensões semelhantes aos objetos deste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA;
- d) Comprovação de que a proponente cumpre as normas relativas a saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários, através de Laudo de: PPRA (programa de prevenção de riscos ambientais) e LTCAT (laudo técnico das condições do ambiente de trabalho) assinado por engenheiro de Segurança do Trabalho, juntamente com a ART (anotação de responsabilidade técnica);
- e) PCMSO (Programa de controle médico de saúde ocupacional), assinada por médico do trabalho que possua CRM para exercício da função;
- 5.5.2 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- **5.5.3** O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, será(ão) responsável(eis) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- **5.5.4** Atestado de Vistoria Técnica, emitido pela Prefeitura Municipal a ser realizada pelo responsável técnico da empresa, que deverá apresentar a carteira de identidade junto com o contrato social caso seja sócio, ou mediante procuração;
- **5.5** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **5.6** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.8** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;
- 5.9O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida consulta on-line.
- **5.10** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
- **5.11** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.
- 5.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos regueridos neste Edital e seus anexos.



5.13 No julgamento da Habilitação e das Propostas, a Comissão deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.14 DA GARANTIA DA PROPOSTA:

- **5.14.1** A licitante deverá apresentar dentro do envelope de HABILITAÇÃO, comprovante de prestação de Garantia de Proposta no valor de 1% (Um por cento), sobre o valor da proposta;
- **5.14.2** A garantia poderá ser dentre as seguintes modalidades:
- a) caução (em dinheiro ou titulo da divida pública);
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária, a fim de proteger a Entidade da Licitação contra atos ou omissões da licitante caso esta retire sua proposta durante o período de validade definido no edital e na garantia de proposta.
- **5.14.3** A garantia de proposta das licitantes inabilitadas, das licitantes com propostas desclassificadas e das licitantes com propostas classificadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação e adjudicação ou da data de expiração do prazo de validade da proposta, o que ocorrer primeiro.

5.15 TODAS AS COMPROVAÇÕES EXIGIDAS NOS ITENS ACIMA DEVEM PERMANECER NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

6 DO CONTEUDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

- **6.1** A proposta comercial poderá ser apresentada em modelo próprio da proponente no envelope lacrado e indevassável, contendo em destaque a palavra "**PROPOSTA**", conforme disposto no item 4, devendo conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do processo e da Tomada de Preço;
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade deste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.
- 6.2 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.
- **6.3** Nos preços propostos deverão constar e ser computadas todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, que forem necessárias para a execução dos trabalhos objeto desta Licitação.
- **6.3.1** Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;
- **6.4** A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado;
- **6.4.1** Incluiu nos preços ofertados todas as despesas da obra e dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários, mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem direito a repasse a Prefeitura Municipal, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.
- **6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazos ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.
- **6.6** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.;
- 6.7 Será desclassificada a proposta cujo preço exceder o preço máximo estabelecido deste Edital. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;



- **6.8** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente a reunião de abertura dos envelopes Propostas com poderes para esse fim;
- **6.9** A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentação;

DOS PREÇOS

- 7.1. A licitante deverá indicar o PREÇO GLOBAL dos materiais e serviços.
- 7.2. Nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **7.3.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- **7.4.** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real, em algarismo e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este ultimo em caso de divergência.
- 7.5 Serão automaticamente desclassificadas as propostas apresentadas acima dos valores máximos estimados.

6 DOS PRAZOS

- **8.1.** A proposta deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias, contados da data prevista no preâmbulo para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "proposta".
- **8.2.** Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerada a validade da proposta por 60(sessenta) dias, nos termos do item anterior para efeito de julgamento.
- 8.3 O prazo para conclusão da obra será de <u>60 (Sessenta) dias</u> após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais.

7 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n.8.666/93, as propostas que:
- **9.2.** Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 9.3. Não atenderem as exigências contidas nesta Tomada de Preço.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução da obra, considerando a execução da obra conforme Projeto Planilhas e Memorial fornecidos pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;
- **10.2** No caso de empate no preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço;
- 10.3 Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital;
- 10.4 Atendidas às condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL".



- 10.5 A Comissão de Licitação ainda:
- **10.5.1** Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, à homologação do resultado apresentado;
- **10.6** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 10.7. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado
- **10.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas.

9 DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **11.1.** Observado o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preço.
- **11.2.** Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, devidamente informada a autoridade competente.
- 11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso;
- **11.4.** Para efeito do disposto no parágrafo 5º do artigo 109, da Lei 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preço franqueado aos interessados.
- **11.5.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsiderar total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- **11.6.** O recurso interposto deverá ser comunicado a Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- **11.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- **11.8.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Presidente da Comissão de Licitações opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.
- 11.9.No caso de interposição de recurso caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- **11.10** O Setor de Compras, Licitações e Contratos convocará a adjudicatária para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sancões previstas nas Leis Federais nº 8666/93.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente por 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega/execução, para avaliação pela Comissão de Recebimento da Prefeitura de Major Vieira.
- **12.2.** Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG)/SSP emitido pela Secretaria de Segurança Pública do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **12.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- **12.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **12.3.2**. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



- **12.3.3**. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **12.3.4.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- **12.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

11 DA LIBERAÇÃO DOS RECUROS E PAGAMENTOS

- 13.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços efetuados em cada rua, até o 10° (décimo) dia após a entrega da medição aprovada pela equipe de fiscalização sendo feito através de transferência bancaria a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC, observadas as seguintes condições:
- 13.2 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- **13.3** O pagamento será realizado conforme Cronograma de execução dos serviços desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.
- **13.4** Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC, Trav. Otacilio F. de Souza, 210, CNPJ/MF 83.102.392/0001-27,e o numero do convênio 2017TR001323.
- **13.5** A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

14.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 250.007,15 (Duzentos e cinquenta mil sete reais e quinze centavos) do orçamento 2016, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

07.01 Secretaria Mun. de Viação e obras públicas.

1.007 Pavimentações e recuperações de ruas e estradas.

3390.0000 Aplicações Diretas

13 PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação deverá ser entregue em até 60 (Sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.
- **15.1** O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação juntamente com a Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas. **15.2** A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- **15.3** O Município de Major Vieira anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela Contratada.

14 LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- 16.1.Os locais no Município onde o serviço deverá ser executado são;
 - Rua Prefeito Otávio Tabalipa com extensão de 520,00 metros.
 - Rua Projetada 1 com extensão de 120,00 metros.



- Rua Projetada 2 com extensão de 120,00 metros.
- Rua Projetada 3 com extensão de 130,00 metros.
- Rua Projetada 4 com extensão de 90,00 metros.
- Rua Projetada 13 com extensão de 260,00 metros.
- Rua Projetada 14 com extensão de 130,00 metros.
- Rua Projetada 15 com extensão de 130,00 metros.
- Rua Projetada 16 com extensão de 130,00 metros.
- Rua Projetada 17 com extensão de 120,00 metros.

15 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **17.1.** Após encerrados os prazos de recursos, a adjudicatária deverá assinar o contrato (minuta Anexo VII a este edital) junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos de até 05(cinco) dias úteis, a contar da data da homologação;
- **17.2.** O Setor de Compras, Licitações e Contratos convocará a adjudicatária para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8666/93 e 8883/94;
- **17.3.** Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar as outras proponentes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93;
- **17.4.** A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nº 8666/93 e 8883/94:
- 17.5. Caso a empresa vencedora seja de estado diverso do Estado de Santa Catarina, deverá a mesma comprovar, para fins de assinatura do contrato, a chancela ou registro no CREA/SC demonstrando que tem condição legal de atuar neste Estado, nos termos da Resolução nº 336/89 do CONFEA.
- **17.6** A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capitulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

16 DAS PENALIDADES

- **18.1.** O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
- **18.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preço, a Administração da Prefeitura Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
- **18.3**. Advertência por escrito e caso reincide aplicação de multa prevista;
- **18.4.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;
- **18.5.** Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **18.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:
- **18.6.1.** Pela recusa injustificada de assinar o Contrato.



- **18.6.2.** Pelo atraso na entrega dos materiais, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.
- 18.6.3. Pela demora no início dos serviços que for recusado, caracterizada se a providencia não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- **18.7**. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **18.8** A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.
- **18.9** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

17 DA TOMADA DE PREÇO

- **19.1.** A critério da Prefeitura Municipal, a presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes poderá ser:
- 19.2. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- **19.3.** Ser revogada, a juízo da Prefeitura Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 19.4. Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura municipal.
- **19.5.** Será observado ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:
- **19.5.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;
- 19.5.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o disposto citado no item anterior;
- 19.5.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o Contraditório e Ampla Defesa.
- **19.6.** As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente as licitantes, mediante oficio ou lavratura de ata, principalmente quanto a:
- **19.6.1**. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 19.6.2. Julgamento das propostas;
- **19.6.3**. Resultado de Recurso porventura interposto;
- 19.6.4. Resultado de julgamento da Tomada de Preço.

18 DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com as informações deste Edital.
- **20.2.** O Município de Major Vieira disporá do prazo de 05 (cinco) dias para convocar a empresa licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.
- **20.3.** O Município de Major Vieira, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.
- **20.4.** O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 20.5. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2017 e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 20.6. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo II deste Edital.



- 20.7. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 20.8. A contratação terá prazo de vigência até o dia 31 de Dezembro de 2017, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado ou aditivado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.
- **20.9.** O prazo para a execução da obra será de até 60 dias contados a partir da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Setor de Controle Interno da Secretaria de Administração e Finanças de Município de Major Vieira SC, na mesma data da assinatura do contrato e podem ser prorrogados por interesse de ambas as partes e aprovado pela Administração Municipal.
- 20.10 A CONTRATADA no ato da assinatura do presente contrato prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando pela modalidade, nos termos do art. 56, § 1º, Incisos de I a III, e §§ 2º e 4º da Lei Federal n º 8666/93.
- **20.11** No caso de caução em dinheiro, o valor será restituído, mediante requerimento da contratada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, corrigida monetariamente pelo INPC/IBGE.
- 20.12 O presente contrato está vinculado ao Edital, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;
- **20.13** A obra deverá ser matriculada na Receita Federal (CEI), no prazo máximo de 10 dias após a assinatura deste contrato, com as emissões do Alvará de Construção e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução, comprovantes de pagamento referente a ISSQN- FGTS-INSS do mês anterior, deverão ser apresentados para recebimento da segunda medição em diante;

19 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE REFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC N° 123)

- **21.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 21.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 21.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **21.4.** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na própria se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 21.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- **21.6.** As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contração da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 21.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto a habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, "fac-símile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as propostas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- **21.8.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item segundo a ordem de classificação.
- **21.9.** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **22.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.2. Das sessões públicas de processamento da TOMADA serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes;



- **22.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata;
- **22.4.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente aos Municípios ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município;
- 22.5. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Estado de Santa Catarina a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;
- 22.6. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas;
- **22.7**. A contratada estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no cumprimento do objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários;
- 22.8. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 22.9 Casos omissos serão solucionados pelo presidente da cessão;
- 22.10. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.11. O presente processo pode ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- **22.12.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Vieira, junto ao Departamento de Licitação, localizado na Trav. Otacílio F. de Souza, 210 CEP: 89.480-000 Major Vieira/SC Caixa Postal n.º 15 Fone/Fax: (0xx 47) 3655-1111, ou através do E-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br
- 22.13. O edital completo estará disponível no website oficial: www.majorvieira.sc.gov.br, e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC, sito na Travessa Otacílio Florentino. de Souza, 210, Centro Major Vieira/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (47) 3655-1111.

22.14 ANEXOS

22.14.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Projeto básico;

Anexo II - Descrição do Objeto;

Anexa III - Carta de Credenciamento:

Anexo IV – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do Edital e Anexos;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;

Anexo VI - Modelo de Certificado de Visita Técnica:

Anexo VII – Modelo de Minuta Contratual:

Anexo VIII - Declaração de Responsabilidade;

Anexo IX – Termo Desistência Interposição Recurso;

Anexo X – Termo de retirada de Edital Pela Internet;

21 DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira/SC, 06 de outubro de 2017.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal





ANEXO I - PROJETO BÁSICO PROCESSO № 064/2017 TOMADA DE PREÇO № 002/2017

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:1.1 " CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação alvo deste edital se faz necessária ante a necessidade de adequação do sistema pluvial, visando através desta melhoria nas condições de trafegabilidade nas ruas, bem como melhorar a qualidade do esgotamento de águas decorrentes de fortes precipitações, cabendo ressaltar que está é uma região central do município, onde encontram-se instaladas várias casas comerciais e residenciais, que ficam assombradas e a mercê das chuvas.
- **2.2.** A contratação para o fornecimento dos produtos, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO

Item	Quant	Unid.	Especificação	R\$ Unitário Máximo	R\$ Total Máximo
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	03	M2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	R\$ 438,53	R\$ 1.315,59
2			DRENAGEM		
2.1	1.750,00	M	Tubo de concreto simples, classe-PS1, PB, DN 400 MM, para águas pluviais (NBR 8990)	R\$ 29,64	R\$ 51.870,00
2.2	1.750,00	М	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento)	R\$ 42,90	R\$ 75.075,00
2.3	1.816,50	МЗ	Escavação mec vala N escor Mat 1ª CAT C/retroescavadeira até 1,50m excl. esgotamento.	R\$ 6,56	R\$ 11.916,24
2.4	1.270,50	M3	Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retro- escavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado.	R\$ 9,44	R\$ 11.993,52
2.5	80,00	UN	Caixa coletora, 1,20x1,20x1,50m, com fundo e tampa de concreto e paredes em bloco de concreto estrutural.	R\$ 1.222,96	R\$ 97.836,80
				Total	R\$ 250.007,16

4. DA REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO/TREINAMENTO

- **4.1.** Os componentes, peças e materiais de reposição utilizados deverão possuir as mesmas características e qualidade dos utilizados no início da prestação dos serviços;
- 4.2 Todos os equipamentos e acessórios deverão estar em perfeita condição de uso e funcionamento, sendo todos novos.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA/GARANTIA

5.1. O objeto da licitação deverá ser entregue em até 60 (Sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.



5.2 A garantia dos equipamentos; acessórios e serviços será pelo período de, no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos; acessórios e serviços concluídos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;



ANEXO III PROCESSO № 064/2017 TOMADA DE PREÇO № 002/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a) portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no
CPF sob o nº, para participar do processo
licitatório nº instaurado pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, na modalidade Tomada de preços nº, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ sob no
estabelecida, bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua
interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
Local e data
Atenciosamente,
Empresa licitante – CNPJ
Nome por extenso do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal Cargo: Função:

OBS: RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO; ANEXAR - ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL



ANEXO IV PROCESSO № 064/2017 TOMADA DE PREÇO № 002/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIEMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

Prezados Senhores,
(nome da empresa), endereço, inscrita no CNPJ sob o nº, participantes do process nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), por intermédio de Seu representante legal, o(a) Sr.(a), por intermédio de Carteira de Identidade n°, e de CPF n°
Local e data
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V PROCESSO № 064/2017 TOMADA DE PREÇO № 002/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal)

_	_	^	LA	П		^	Ã	^
υ	ᆮ	u	LA	ĸĸ	A	U,	А	U

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

A empresa, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no
Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI PROCESSO № 064/2017 TOMADA DE PREÇO № 002/2017

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO № 064/2017 TOMADA DE PREÇO № 002/2017

OBJETO: " CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL.".

Certificamos, para os devidos fins de direito, em	especial à Lei 8666/93 e	posteriores alterações, que a empresa	
representada pelo responsável técnico, o Senhor _	(CREA nº), participou da visita técnica do process	o licitatório em
epígrafe, no dia de de 2016 àsh_	_min, cumprindo as exigência	s do Edital de Tomada de Preço 002/2017.	
Por ser verdade, firmo o presente.			
		Major Vieira, de	de 2017
Prefeitura			
rieleitura			
Empresa			



ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017
MINUTA DE CONTRATO N°/2017

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RELACIONADOS ADEQUAÇÃO DO SISTEMA PLUVIAL, BEM COMO FORNECIMENTO DE TUBOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA REFERIDA OBRA CONFORME ESPECIFICADA NO PROJETO BÁSICO ANEXO I E II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER O PROJETO PILOTO EM COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA-SC E A EMPRESA XXXXXXXXXXX

•	entado por seu Prefeito Municipal, Sr, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, scrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominado de CONTRATANTE.
•	essoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede entado pelo Sr, de ora em diante denominada de
· ·	legal na Lei Federal n.º 8.666/93, e demais alterações, firmam o presente contrato, decorrente do

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Tem por objeto este contrato, Contratação de empresa para execução de Obras e Serviços relacionados à adequação do sistema pluvial, bem como o fornecimento de tubos para utilização na referida obra conforme especificada no projeto básico Anexo I e II do presente Edital, conforme Convênio nº2017TR001323 celebrado entre a prefeitura de Major Vieira/SC com a Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas, através do aporte de recursos constantes do processo nºADR25 3583/2017 de acordo com projeto básico e demais características integrantes no processo licitatório, e nos termos da proposta ofertada pela contratada e encartada nos autos do Processo Licitatório.

Item	Quant	Unid.	Especificação	R\$ Máximo	Unitário	R\$ Máximo	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	03	M2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado				
2			DRENAGEM				
2.1	1.750,00	М	Tubo de concreto simples, classe-PS1, PB, DN 400 MM, para águas pluviais (NBR 8990)				
2.2	1.750,00	М	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento)				
2.3	1.816,50	МЗ	Escavação mec vala N escor Mat 1ª CAT C/retroescavadeira até 1,50m excl. esgotamento.				
2.4	1.270,50	МЗ	Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retro- escavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado.				
2.5	80,00	UN	Caixa coletora, 1,20x1,20x1,50m, com fundo e tampa de concreto e				



	paredes em bloco de concreto estrutural.		
		Total	R\$

- **1.2** O objeto ora contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a necessidade de atendimento da demanda durante a vigência do contrato, até o limite previsto na Lei de Licitações.
- 1.3 Não cabe a contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.
- 1.4. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas no Edital, anexos I e II, e a proposta apresentada pelo adjudicatário.
- **1.5.** O presente contrato está vinculado ao Edital e seus anexos, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPOSABILIDADE DA CONTRATADA

- **2.1** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos e serviços descritos no objeto do presente contrato com validade, qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.
- **2.2** Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução dos equipamentos e serviços ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.
- 2.3 Os equipamentos e serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e demais legislação vigente, ABNT, CREA e demais normas técnicas aplicáveis, sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
- **2.4** Entende-se por equipamentos e serviços inadequados aqueles que apresentarem com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.
- **2.5** Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **3.1**. O presente contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93..
- **3.2.** O prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias conforme previstos no projeto básico**, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida pelo município;
- 3.3. Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos);
- **3.4.** Caberá a CONTRATADA cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros;
- **3.5.** Caberá ainda a CONTRATADA treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecerem os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização;
- **3.6.** A fiscalização e gestão do contrato ficará e encargo de servidor designado pela CONTRATANTE, que deverá fazer acompanhamento da execução do objeto, relatar e comunicar a contratada das irregularidades na execução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DA CONTRATADA

4.1.1. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente contrato prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando pela modalidade, nos termos do art. 56, § 1°, Incisos de I a III, e §§ 2° e 4° da Lei Federal n ° 8666/93.



- **4.1.2.** No caso de caução em dinheiro, o valor será restituído, mediante requerimento da contratada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, corrigida monetariamente pelo INPC/IBGE
- **4.1.3.** A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;
- **4.1.4.** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados;
- **4.1.5.** A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado:
- **4.1.6.** Sempre que necessário, a licitante vencedora deverá reforçar a sua equipe de técnicos na obra para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficarem constatada tal necessidade;
- **4.1.7.** A licitante vencedora deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a autorização escrita emitida pelo Município;
- **4.1.8.** Correrão por conta e risco da licitante vencedora todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato:
- 4.1.9. A Contratada não poderá sub-empreitadar a obra, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do Município;
- **4.1.10.** A contratada deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço;
- **4.1.11.** A contratada deverá executar a obra no prazo estabelecido no PROJETO BÁSICO.
- **4.1.12** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.

4.2 DO CONTRATANTE

- **4.2.1** Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e da competente autorização de fornecimento, e demais exigências do presente instrumento.
- **4.2.2** Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURÇOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, *relativo ao orçamento do exercício de 2017:*

09.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agrop e Meio Ambiente 2044 Projeto Comunidades Rurais Digitais 4490.0000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia após a entrega da medição aprovada pela equipe da Secretaria De Estado da Agricultura e da Pesca sendo feito através de transferência bancaria a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC, observadas as seguintes condições:

7.2 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.



- 7.3 O pagamento será realizado conforme Cronograma de execução dos serviços desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.
- **7.4** Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC, Trav. Otacilio F. de Souza, 210, CNPJ/MF 83.102.392/0001-27,e o numero do convênio 2015TR.
- 7.5 A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

- **8.1** O valor do contrato somente poderá sofrer reajustes após o transcurso do prazo de um ano de vigência deste, mediante requerimento da contratada acompanhado dos devidos meios probantes das alterações inflacionárias ocorridas no período. Neste caso, utilizar-se-á como base para o reajuste o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).
- **8.2** A contratada deverá, com base no art. 71, da Lei Federal nº 8666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota, nos termos do art. 31, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 8.212/91;
- 8.3 Em casos de reajustes e/ou revisão, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal apresentando:
- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos CND (emitida pela Previdência Social);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante:
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).
- 8.4 Os reajustes e/ou revisão, quando admitido, somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

- **9.1** A fiscalização do CONTRATANTE verificará se a obra está concluída de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória;
- **9.2** Após a entrega da última medição será dado prazo de 30 (trinta) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente através do Setor de Engenharia:
- **9.3** A **GARANTIA** se dará pelo período de 12 (doze) meses, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo CONTRATANTE, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado;
- **9.4** Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização do CONTRATANTE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificadas, que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem gualquer ônus para o CONTRATANTE;
- **9.5** A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

- **10.1** A CONTRATANTE fiscalizará, por meio que julgar melhor, seja por fiscais ou prepostos que ela designar, devendo a CONTRATADA facilitar de modo amplo e completo, as ações dos fiscais permitindo-lhes livre acesso em todas as partes da obra, em locais onde se encontrarem depositados materiais e equipamentos destinados aos serviços referidos neste contrato, no Edital da Tomada de Preço nº 002/2017 e seus anexos;
- **10.2** A Fiscalização agirá e decidirá em nome do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas e especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo, por escrito, notificando a CONTRATADA e comunicando aos seus superiores;



- 10.3 A fiscalização ordenará a imediata retirada do local de empregado da CONTRATADA que dificultar a sua ação fiscalizadora;
- **10.4** A CONTRATADA obriga-se a retirar, até 48 (quarenta e oito) horas após receber a notificação, todo o material ou equipamento rejeitado pela fiscalização; desmanchar e refazer as suas expensas o serviço que não for aceito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

- **11.1.** O atraso injustificado na execução do serviço ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
- **11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preço, a Administração da Prefeitura Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
- I. Advertência por escrito e caso reincide aplicação de multa prevista;
- II. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos:
- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores.
- 11.3. Pelos motivos que se seguem, a licitante vencedora também estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:
- I. Pela recusa injustificada de assinar o Contrato.
- II. Pelo atraso na entrega dos materiais, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.
- III. Pela demora no início dos serviços que for recusado, caracterizada se a providencia não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- **11.4.** A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.
- **11.5.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

- **12.1** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, a qualquer tempo o presente contrato, conforme arts. 77 e 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8666/93;
- **12.2** Em caso de rescisão contratual pelos motivos dispostos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, perderá em favor do CONTRATANTE, a garantia a que se refere à Cláusula Décima Primeira deste contrato, sendo exigida ainda a complementação referente a multa de 10% (dez por cento), nos termos da Cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO.

- **13.1** Em caso de atraso no cronograma das obras, por culpa da CONTRATADA, sem apresentação de justificativa com aceite da CONTRATANTE, este contrato estará rescindido de pleno direito, sem prévio aviso ou medida judicial. Neste caso a CONTRATANTE imitirse-á, imediatamente, na posse da obra, sem maisformalidades;
- 13.2 Em caso de rescisão contratual pelos motivos acima especificados, a CONTRATADA perderá em favor do CONTRATANTE a retenção a que se refere à Cláusula Décima Segunda deste contrato, sendo exigida ainda a complementação referente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos da Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES:

15.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIBERAÇÃO

16.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.6666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O presente contrato está vinculado ao Edital, anexos I e II, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;
- **17.2** A obra deverá ser matriculada na Receita Federal (CEI), no prazo máximo de 10 dias após a assinatura deste contrato, com as emissões do Alvará de Construção e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução, comprovantes de pagamento referente a ISSQN-FGTS-INSS do mês anterior, deverão ser apresentados para recebimento da segunda medição em diante;
- 17.3 Fica a CONTRATADA responsável pela baixa da matrícula referida no parágrafo anterior;
- **17.4** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- **17.5** O Município efetuará a retenção de 11%(onze por cento) sobre o valor da mão de obra e recolherá à Previdência Social, caso o recolhimento não seja efetuado corretamente pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E assim, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

		Major Vieira(SC), de de de
Prefeito Contratante		
Contratante	Contratada	
Testemunhas		
Nome: CPF:		
Nome:		



ANEXO VIII PROCESSO № 064/2017 TOMADA DE PREÇO № 002/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços N° 002/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 02/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.			
	 _,em	_de	_ de 2017.
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)			



ANEXO IX
PROCESSO №: 064/2017
TOMADA DE PREÇO №: 002/2017

TERMO DE RENÚNCIA (LEI Nº 8.666/93, ART. 43, III)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA

A Empresa _______, participante da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017, Processo Licitatório nº 064/2017, por seu representante credenciado para os atos do processo licitatório perante a Prefeitura Municipal de Major Vieira, <u>D E C L A R A</u>, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa que <u>NÃO PRETENDE RECORRER</u> da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, <u>RENUNCIANDO</u>, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

Local e data



Assinatura Representante (identificação)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal e apresentada no envelope 01 Habilitação.

ANEXO X PROCESSO №: 064/2017 TOMADA DE PREÇO №: 002/2017

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

Denominação:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
o mail ·	

Obtivemos através do acesso a página http://www.majorvieira.sc.gov.br/, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.



A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Major Vieira - SC da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos,	ainda,	consultas a	à referida	página	para	eventuais	comunicações	е о	u esclarecimentos	disponibilizados	acerca	do
Processo Licitató	rio.			. •								

Local,	de	de 2017.